LEI Nº 5.843, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial, com a criação de elementos de despesa, no valor de R$ 530.099,01 (quinhentos e trinta mil noventa e nove reais e um centavo) e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
1.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
18.544.0031.1.226	**Revitalização da Sub-bacia do Rio Formiga**	
339093 – 124	Indenizações e Restituições	65.701,31
339093 – 224	Indenizações e Restituições	10.216,38
449051 – 124	Obras e Instalações	370.498,37
449051 – 224	Obras e Instalações	83.682,95
TOTAL		**530.099,01**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "Qualidade Ambiental", a ação "Revitalização da Sub-bacia do Rio Formiga".

Art. 2º Para fazer face à parte da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 93.899,33 (noventa e três mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Para fazer face ao restante da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal